



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DE QUIXADÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DO CAMPUS DE QUIXADÁ (PCOMP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que foi deliberado pelo Colegiado do PCOMP em 08 de Abril de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 1º. O aproveitamento de estudos consiste no ato que dispensa o aluno do cumprimento de um ou mais componentes curriculares do curso, cujos conteúdo e carga horária sejam considerados semelhantes aos de um ou mais componentes curriculares concluídos pelo aluno em curso de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior regulamentada, desde que atendidas as normas deste Regimento.

§ 1o O aproveitamento de estudos poderá ser interno ou externo, conforme se destine a aproveitar, respectivamente, componente curricular concluído na UFC ou em outra instituição de ensino superior.

§ 2o No caso de disciplinas cursadas em instituição no exterior, a validade das comprovações será decidida pelo professor parecerista.

Art. 2º. É vedado utilizar para o aproveitamento de estudos o componente curricular que:

I – já tenha sido utilizado, total ou parcialmente, em aproveitamento de outro componente curricular integralizado sob a mesma matrícula e que conste no histórico escolar vigente;

II – tenha sido integralizado sob a mesma matrícula e que conste no histórico escolar vigente;

III – tenha sido integralizado mais de cinco anos antes do requerimento.

Art. 3º. Para fins de aproveitamento de estudo, a carga horária e o conteúdo indicados no plano de ensino do componente curricular concluído devem corresponder, cada um, a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do exigido no plano de ensino do componente curricular pretendido.

§ 1º É permitida a combinação de conteúdos de dois ou mais componentes curriculares concluídos para aproveitar um ou mais componentes curriculares pretendidos, desde que:

I – a soma das cargas horárias dos componentes concluídos seja maior ou igual à soma das cargas horárias dos componentes pretendidos, observado o percentual mínimo de que trata o caput; e

II – a solicitação de aproveitamento dos componentes curriculares combinados seja feita na mesma ocasião, observada a vedação de que trata o item I do Art. 2.

§ 2º A carga horária e o conteúdo não poderão ser complementados por quaisquer meios, ressalvada a combinação de conteúdos de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os limites indicados no caput poderão ser flexibilizados por decisão fundamentada do Colegiado do Programa, considerando as especificidades de cada caso.

§ 4º Não será permitido aproveitar a carga horária da disciplina de “Seminários em Computação” do PCOMP.

§ 5º Não será permitido utilizar na solicitação de aproveitamento a carga horária de disciplina de Seminários (ou similar) cursada em outras instituições.

§ 6º A carga horária de todos os componentes curriculares pretendidos que o aluno poderá aproveitar não terá limite máximo.

§ 7º Caso o conteúdo de uma disciplina cursada em outro programa não seja coberto nas disciplinas do PCOMP, mas o orientador considere este conteúdo relevante para a pesquisa do aluno, será permitido aproveitar esta carga horária desde que o orientador acrescente a justificativa no processo de solicitação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art 4º. Para realizar a solicitação de aproveitamento de estudo, o aluno deve seguir os passos abaixo:

I - Preencher o Formulário de Solicitação disponível no link abaixo, e assinar: <http://pcomp.quixada.ufc.br/wp-content/uploads/2020/05/formulario-solicitacao-aproveitamento-estudos.docx>

II - Anexar ao Formulário de Solicitação as cópias das comprovações abaixo:

- Histórico escolar contendo as notas e a carga horária das disciplinas cursadas que foram indicadas no formulário;
- Ementas das disciplinas cursadas que foram indicadas no formulário.

III - Caso a carga horária a ser aproveitada não corresponda a nenhuma disciplina ofertada pelo PCOMP, anexar justificativa assinada pelo orientador, conforme indicado no parágrafo 6º do Art. 3º.

IV - Entregar o formulário assinado e as cópias das comprovações na Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DO PEDIDO

Art 5º. Após receber a solicitação, o Secretário do Programa deverá criar um processo no SEI, anexar ao processo o Formulário de Solicitação, e enviar através do SEI um email para a Coordenação do Programa comunicando a abertura do processo.

Art 6º. Após receber o email indicado no art. 5, a Coordenação do Programa deverá atribuir um professor para dar um parecer sobre o pedido de aproveitamento, e comunicar o professor sobre esta atribuição através de email enviado pelo SEI.

Parágrafo único. O professor escolhido para dar o parecer deve ser da mesma linha de pesquisa da disciplina cujo aproveitamento foi solicitado, e não pode ser o orientador deste aluno.

Art 7º. O professor parecerista deverá inserir seu parecer no SEI em formulário próprio, e comunicar a inserção à Secretaria Acadêmica através de email enviado pelo SEI.

Art 8º. Caso o parecer seja favorável, a Secretaria Acadêmica deverá cadastrar o aproveitamento no sistema acadêmico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Computação do Campus de Quixadá, em 08 de abril de 2020.

Arthur de Castro Callado

Coordenador do PCOMP